

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0039/2022
Nome da Fiscalização:	AF do SAA de Maranguape (Sede)
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0001/2023

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D9 (RF/CSB/001/2023)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos, produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede de Maranguape, no período de abril/2022 a setembro/2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Turbidez: os meses de junho/2022 e setembro/2022, apresentaram, respectivamente, 2% e 6% de resultados não conformes; > Cor aparente: os meses de abril/2022, maio/2022, junho/2022, agosto/2022 e setembro/2022 apresentaram, respectivamente, 20%, 4%, 8%, 8% e 20% de resultados não conformes; > Cloro Residual: o mês de agosto/2022 apresentou 10% de resultados não conformes. <p>-Os resultados dos laudos de análises de turbidez, provenientes de amostras coletadas na saída dos filtros: F-01, F-02, F-03, F-04, F-05, F-06, F-07 e F-08 da ETA Maranguape, no período de abril/2022 a setembro/2022, apresentaram os seguintes percentuais de não conformidades de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Filtro-01: 7,6% para o mês de setembro/2022; > Filtro-02: 6,7% e 8% para os meses de junho/2022 e julho/2022, respectivamente; > Filtro-03: 7,3% para o mês de agosto/2022; > Filtro-04: 53,3%, 41,2%, 57,0%, 63,9%, 30,4% e 9,9% para os meses de abril/2022, maio/2022, junho/2022, julho/2022, agosto/2022 e setembro/2022, respectivamente; > Filtro-05: 43,4%, 32,3%, 54,2%, 62,8% e 18,9% para os meses de abril/2022, maio/2022, junho/2022, julho/2022 e agosto/2022, respectivamente; > Filtro-06: 26,5% e 5,8% para os meses de julho/2022 e agosto/2022, respectivamente; > Filtro-07: 12,9%, 32,4%, 38,1% e 6,3% para os meses de abril/2022, junho/2022, julho/2022 e agosto/2022, respectivamente;

<p>Constatações:</p>	<p>> Filtro-08: 8,4%, 29,8%, 43,1% e 14,8% para os meses de abril/2022, junho/2022, julho/2022 e agosto/2022, respectivamente.</p> <p>- Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos, produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA Maranguape, no período de abril/2022 a setembro/2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021:</p> <p>> Cor aparente: os meses de abril/2022, maio/2022 e setembro/2022 apresentaram, respectivamente, 48,8%, 11,4% e 5,0% de resultados não conformes;</p> <p>> Coliformes totais: os meses de abril/2022, maio/2022, junho/2022, julho/2022, agosto/2022 e setembro/2022 apresentaram, respectivamente, 42,9%, 25%, 26,7%, 43,8%, 16,7% e 16,7% de resultados não conformes;</p> <p>> E-coli: os meses de abril/2022, maio/2022, junho/2022 e julho/2022 apresentaram, respectivamente, 7,1%, 25%, 33,3% e 18,8% de resultados não conformes.</p> <p>- Os resultados dos laudos de análises de turbidez, provenientes de amostras coletadas na saída dos filtros: F-03 e F-04 da ETA Sapupara, para os meses de junho/2022 a novembro/2022, apresentaram os seguintes percentuais de não conformidades de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021:</p> <p>> Filtro-03: 100%, 100%, 99%, 53%, 60% e 20% para os respectivos meses. Ademais, constatou-se valores acima 1,0 uT para os citados meses;</p> <p>> Filtro-04: 100%, 100%, 100%, 68,2%, 62,7% e 23,8% para os respectivos meses. Ademais, constatou-se valores acima 1,0 uT para os citados meses.</p> <p>- Os resultados dos laudos físico-químicos, produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento da ETA Sapupara, no período de junho/2022 a novembro/2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021:</p> <p>> Turbidez (Pós-desinfecção): o mês de agosto/2022 apresentou 10% de resultados não conformes;</p> <p>> Cor aparente: os meses de junho/2022, julho/2022 e agosto/2022 apresentaram, respectivamente, 80%, 25% e 20% de resultados não conformes.</p> <p>- Na Inspeção de campo foi verificado:</p> <p>> Captação do manancial que abastece a ETA Sapupara encontra-se muito próxima das macrófitas;</p> <p>> RAP-01 (ETA Maranguape) com presença de flocos.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve fornecer água de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C9.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>1</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.</p>

Constatações:

Fundamento Legal:

Infrações: 06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	047-1-5
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 16/01/2023	Assinatura:
-----------------------	-------------

Recebido em: __/__/____

Por _____

Identificação

Assinatura _____